

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO	1
1.1. Enquadramento	1
1.2. Metodologia e pressupostos	2
1.3. Apresentação geral do orçamento	3
II – ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2025	5
2.1. Impostos diretos	5
2.2. Taxas, multas e outras penalidades	5
2.3. Transferências correntes	6
2.4. Venda de bens e serviços correntes	7
2.5. Evolução das receitas próprias e transferências correntes	7
III – ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2025	9
3.1. Despesas com pessoal	9
3.2. Despesas com aquisição de bens e serviços	10
3.3. Transferências correntes	11
3.4. Outras despesas correntes	11
3.5. Despesas de capital	12
3.6. Evolução das despesas com pessoal	12

ÍNDICE DE TABELAS

<i>Tabela 1 - receitas e despesas por capítulos/agrupamentos</i>	<i>4</i>
<i>Tabela 2 - regra do equilíbrio orçamental</i>	<i>4</i>
<i>Tabela 3 - receita por capítulos (comparação homóloga)</i>	<i>5</i>
<i>Tabela 4 - receita taxas, multas e outras penalidades (comp. homóloga)</i>	<i>6</i>
<i>Tabela 5 - receita transferências correntes recebidas (comp. homóloga)</i>	<i>7</i>
<i>Tabela 6 - receita venda de bens e serviços correntes (comp. homóloga)</i>	<i>7</i>
<i>Tabela 7 - despesas por agrupamento (comp. homóloga)</i>	<i>9</i>
<i>Tabela 8 - despesas com pessoal por natureza económica (comp. homóloga)</i>	<i>9</i>
<i>Tabela 9 - Despesa Aq. bens e serviços correntes</i>	<i>10</i>
<i>Tabela 10 - Aquisição de bens e serviços (rubricas com impacto na variação homóloga)</i>	<i>10</i>
<i>Tabela 11 - despesa transferências correntes concedidas por natureza económica (comp. homóloga)</i>	<i>11</i>
<i>tabela 12 - outras despesas correntes por natureza económica (comp. homóloga)</i>	<i>11</i>

ÍNDICE DE GRÁFICOS

<i>Gráfico 1 - Evolução receita corrente/despesa corrente/investimento (2022-2025)</i>	<i>12</i>
<i>Gráfico 2 - Evolução das despesas (2022-2025)</i>	<i>13</i>

ÍNDICE DE FIGURAS

<i>Figura 1 - Rácio das receitas próprias e das transferências na receita total</i>	<i>8</i>
---	----------

ANEXOS

- Anexo I – Resumo do Orçamento para 2025*
- Anexo II - Orçamento e Plano Plurianual (com classificação por rubricas SNC-AP)*
- Anexo III – Orçamento da Receita (com desdobramento por classificação económica)*
- Anexo IV – Orçamento da Despesa (com desdobramento por classificação económica)*
- Anexo V – Plano Plurianual de Investimentos*

[Handwritten signature]

I – INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento geral

Apesar do enquadramento externo, marcado por elevada incerteza, aumento de tensões geopolíticas, nomeadamente os conflitos nos territórios do Médio Oriente e da Ucrânia, e taxas de juro elevadas, a economia mundial deverá manter um ritmo de crescimento relativamente estável em 2024 e 2025.

Segundo as previsões do Fundo Monetário Internacional (FMI), a zona euro terá uma recuperação da atividade económica, com um crescimento do PIB de 0,9% e 1,5%, respetivamente, em 2024 e 2025, após a estagnação de 2023. Esta previsão é a consequência de um maior poder de compras das famílias, num quadro de redução da inflação, de melhoria das condições de financiamento e de reforço do comércio mundial.

A inflação deverá manter-se numa trajetória descendente ao longo de 2024, espera-se que esta tendência se mantenha em 2025. Na área do euro, a inflação diminuiu para 2,4%, em média, no conjunto dos nove primeiros meses de 2024 (5,4% em 2023), verificando-se uma descida acentuada dos preços dos produtos alimentares. No conjunto do ano de 2024, o FMI antevê que a taxa de inflação se situe na área do euro em 2,4%, reduzindo-se para 2,1% no ano seguinte.

De acordo com as perspetivas do BCE, é esperado que o IHPC na Zona Euro se situe em 2,5% em 2024, 2,2% em 2025, e 1,9% em 2026. As previsões da Comissão Europeia para a inflação na Zona Euro são semelhantes às do BCE, nomeadamente 2,5% em 2024 e 2,1% em 2025. Ampliando a escala de análise para os países membros da União Europeia (UE 27), as estimativas apontam para uma inflação de 2,7% em 2024 e 2,2% em 2025, representando estimativas menos otimistas quando comparado com a Zona Euro.

Para 2025, a política orçamental da União das Freguesias continuará a ser promovida visando sempre aumentar a execução do investimento previsto, reduzir os custos correntes de estrutura e manter o esforço nas cobranças das receitas próprias.

O orçamento do próximo ano foi elaborado numa conjuntura nacional e internacional ainda complexa, rodeado de incertezas em relação ao futuro, mas com a certeza de que esta administração autárquica está preparada para enfrentar a incerteza.

Em 2025, prevê-se um aumento do Indexante de Apoios Sociais (IAS) de 3,10% para um valor de 525,05 euros (correspondendo a um aumento de 15,79 euros). Este indexante é o valor de referência para diversos apoios sociais, tais como os Programas de Contrato Emprego Inserção.

O OE prevê ainda uma atualização dos salários nas Administrações Públicas, que para 2025, todos os trabalhadores terão, no mínimo um aumento de 56,58 euros por mês.

Em 2025, o OE, prevê-se um aumento de 47,1 milhões de euros para o Fundo de Financiamento das Freguesias, no montante global de 396 milhões de euros. O aumento do Fundo de Financiamento de Freguesias a ser transferido para a União de Freguesias de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso é de 8,57%, face ao ano corrente.

O documento aqui apresentado, caracteriza-se pelo rigor e transparência nas contas, com a promessa de na gestão dos seus recursos financeiros conseguirá promover o investimento necessário e programado, cumprir as obrigações com os trabalhadores, fornecedores e parceiros institucionais, em especial aos que desenvolvem a sua atividade nos setores sociais.

No âmbito das suas competências, a União das Freguesias, continuará a apostar nas premissas das boas práticas de gestão de recursos, preservação e manutenção do património das freguesias e no apoio das atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva ou outras de interesse para os seus cidadãos.

1.2. Metodologia e pressupostos legais

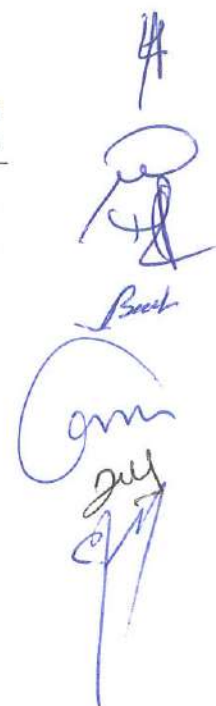
Os documentos previsionais foram elaborados de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), revogando o DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção das regras estabelecidas no seu ponto 3.3.

O orçamento da receita e da despesa tivera como base o classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47, do ponto 11, da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que, os reportes de execução terão de respeitar estes modelos. Acresce ainda ao orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), o qual agrega as despesas de investimentos em projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos.

Acresce conforme previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SN-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento enquadrado num Plano Plurianual
- Plano Plurianual de Investimentos

O regime financeiro prevê a vinculação da despesa e da receita a um quadro plurianual de programação orçamental, numa base móvel de quatro anos. Por falta de regulamentação, continuam a não estar criadas as condições legais para o cumprimento deste articulado da legislação, pese embora o caráter plurianual foi aplicado a este orçamento, quer à receita quer à despesa por força do novo referencial contabilístico Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).



A preparação do orçamento obedece a um conjunto de princípios e regras orçamentais que se encontram previstos, quer no RFALEI, quer no POCAL, quer na Lei de Enquadramento Orçamental e no SNC-AP. No entanto, estas regras aplicam-se em cenários de regularidade, devendo ser ponderadas e adaptadas face a circunstâncias excecionais, alterações legislativas ou outros acontecimentos que coloquem em crise o pressuposto de normalidade e regularidade que lhes é subjacente.

A metodologia adotada para a elaboração da proposta de orçamento para 2025 consistiu na definição de procedimentos administrativos e técnicos e métodos de avaliação, nomeadamente:

- As importâncias previstas com despesas com pessoal apenas consideram o pessoal que ocupa lugares do quadro, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no próximo ano a que o orçamento respeita.
- A elaboração do orçamento da despesa assentou no levantamento, rigoroso, de todos os compromissos assumidos com terceiros, resultantes de contratos em curso, respeitando-se, deste modo, todas as vinculações externas existentes;
- Para o processo de elaboração do orçamento da receita, foi cumprido o critério da regra previsional das receitas preceituada na alínea a) do ponto 3.3, do POCAL *“As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração”*;
- As transferências a favor da autarquia, provenientes da Administração Central, Local e outros organismos, foram consideradas em conformidade com a efetiva atribuição pelas entidades competentes ao abrigo de contratos e acordos vigentes.

O orçamento inclui ainda o articulado que contem as medidas para orientar a execução orçamental, consubstancia um equivalente, adaptado à realidade local, do Decreto-Lei de Execução Orçamental, ou seja, contem as regras, procedimentos e outras normas relevantes para regular a execução orçamental.

1.3. Apresentação geral do orçamento

O Orçamento 2025 apresenta um valor global de 1.486.570 euros, conforme se verifica detalhadamente no quadro seguinte.

O orçamento é composto por **receitas correntes** que ascendem a 1.486.565 euros e suportam a **despesa corrente** prevista de 1.324.220 euros, prevendo-se assim um saldo corrente, no valor de 162.350 euros destinado a financiar projetos de investimento (**despesa de capital**).

A despesa corrente corresponde a 89,08% do orçamento, destinando-se os restantes 10,92% a financiar projetos de investimento, previstos no PPI.

TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS POR CAPÍTULOS/AGRUPAMENTOS

RECEITAS	Valor	%	DESPESAS	Valor	%
Receitas Correntes	1 486 565,00	100,00%	Despesas Correntes	1 324 220,00	89,08%
Impostos Diretos	71 138,00	4,79%	Despesas com pessoal	617 306,00	41,53%
Taxas, multas e outras penalidades	267 190,00	17,97%	Aquisição de bens e serviços	564 960,00	38,00%
Rendimentos de propriedade	5,00	0,00%	Transferências correntes	135 173,00	9,09%
Transferências Correntes	1 111 523,00	74,77%	Outras despesas correntes	6 781,00	0,46%
Venda de bens e serviços correntes	36 444,00	2,45%			
Outras receitas correntes	265,00	0,02%			
			Despesas Capital	162 350,00	10,92%
Reposições não abatidas nos pagamentos	5,00	0,00%	Aquisição de bens de capital	162 345,00	10,92%
			Instituições s/fins lucrativos	5,00	0,00%
TOTAL	1 486 570,00	100,00%	TOTAL	1 486 570,00	100,00%

No lado da receita, destaca-se o peso das *Transferências correntes recebidas*, que totalizam 1.111.523 euros e que contribuem em 74,77% para a receita total, sendo os restantes 25,23% relativos a *Receitas próprias* (375 mil euros).

Do lado da despesa destaca-se o peso dos "*Despesas com pessoal*", com uma contribuição de 41,53% para a despesa total (617.306 euros), seguidas das despesas com "*Aquisição de bens e serviços*" que contribuem em 38,00% para a mesma, 564.960 euros, em termos absolutos.

EQUILIBRIO ORÇAMENTAL 2025

A regra do equilíbrio orçamental, prevista no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, citada no artigo n.º 40, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes. A presente proposta de orçamento obedece a esta regra, apresentando para 2025 uma previsão de excedente corrente, conforme representado no quadro abaixo.

TABELA 2 - REGRA DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

RECEITAS	Valor	DESPESAS	Valor
Receitas Correntes	1 486 565,00	Despesas Correntes	1 324 220,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	162 350,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	5,00		
	1 486 570,00		1 486 570,00
		Saldo Corrente	162 345,00
		Saldo Capital	-162 345,00

Perspetiva-se, no próximo exercício, uma poupança corrente na ordem dos 162 mil euros, superior ao valor previsto nos orçamentos anteriores, como se pode confirmar no gráfico seguinte. O aumento significativo da poupança corrente, de cerca de 75.530 euros, para o próximo exercício, deve-se, fundamentalmente, ao aumento das transferências correntes.

II – ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2025

Em 2025, prevê-se que a receita totalize os 1.486.570 euros, representando um aumento previsional homologado de 196.605 euros (15,24%).

A contribuir para essa variação está essencialmente o aumento previsional no capítulo das “Transferências Correntes” (aumento previsional de 170 mil euros/18,07%), aliado ao aumento no capítulo “Taxas, multas e outras penalidades” (aumento previsional de 24.882 euros/10,27%).

TABELA 3 - RECEITA POR CAPÍTULOS (COMPARAÇÃO HOMÓLOGA)

Descrição	2024		2025		Δ 2024/2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita corrente	1 289 960,00	100,00%	1 486 570,00	100,00%	196 605,00	15,24%
Impostos Diretos	69 695,00	5,40%	71 138,00	4,79%	1 443,00	2,07%
Taxas, multas e outras penalidades	242 308,00	18,78%	267 190,00	17,97%	24 882,00	10,27%
Rendimentos de propriedade	5,00	0,00%	5,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências correntes recebidas	941 405,00	72,98%	1 111 523,00	74,77%	170 118,00	18,07%
Venda de bens e serviços correntes	36 542,00	2,83%	36 444,00	2,45%	-98,00	-0,27%
Outras receitas correntes	5,00	0,00%	265,00	0,02%	260,00	5200,00%
Reposições não abatidas nos pagamentos	5,00	0,00%	5,00	0,00%	0,00	0,00%
Total Receita	1 289 965,00	100,00%	1 486 570,00	100,00%	196 605,00	15,24%

2.1. Impostos diretos

A receita das freguesias prevista na *alínea a) do n.º 1 do art.º 23 da Lei das Finanças Locais*, correspondente a 1% do produto da receita do IMI dos prédios rústicos e urbanos.

O peso deste imposto na receita total para 2025 ascende a 4,79%, o que representa, em termos absolutos, uma previsão de receita no valor de 71.138 euros. (*aumento previsional de 1.443 euros/2,07%*)

2.2. Taxas, multas e outras penalidades

Além da participação nos impostos estaduais, as freguesias têm ainda outras receitas, nomeadamente, o produto de cobrança de taxas e os rendimentos de mercados, feiras e cemitérios.

A previsão de receita proveniente da cobrança de “Taxas, multas e outras penalidades” ascende a 267.190 euros, sendo estas a segunda maior fonte de receitas do Orçamento, representativo de 17,97% da receita total.

Este capítulo da receita apresenta um aumento homologado na previsão inicial de 24.882 euros/10,27% face ao período homologado, como se verifica no quadro seguinte, motivado fortemente pelo aumento nas previsões da receita proveniente da Feira Senhora da Hora (14.101 euros) e pelo aumento nos rendimentos provenientes de cemitérios (11.683 euros).

TABELA 4 - RECEITA TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2024	2025	Δ 2024/2025	
			Valor	%
Taxas multas e outras penalidades				
Mercados e Feiras - Senhora da Hora	174 882,00	188 983,00	14 101,00	8,06%
Mercados e Feiras - S. Mamede	4 051,00	3 636,00	-415,00	-10,24%
Canídeos	3 557,00	3 370,00	-187,00	-5,26%
Secretaria	17 037,00	16 139,00	-898,00	-5,27%
Cemitério	42 293,00	53 976,00	11 683,00	27,62%
Outras	483,00	1.081,00	598,00	123,81%
Multas e penalidades diversas	5,00	5,00	0,00	0,00%
Total	242 308,00	267 190,00	24 882,00	10,27%

2.3. Transferências correntes

As *transferências correntes* constituem a maior fonte de receita do Orçamento, responsáveis por 74,77% da receita total, o que representa, em termos absolutos, uma previsão de receita no valor de 1.111.523 euros.

As freguesias têm direito ao montante de 2,5% da média aritmética simples da receita de IRS+IRC+IVA, a transferir do Orçamento de Estado.

As transferências com origem no Orçamento de Estado (OE) apresentam para 2025, o valor inscrito na Proposta de Lei do Orçamento de Estado de 2025 – “*Mapa XIII – Transferências para as freguesias*”, relativamente à verba de montante fixo e o adicional do art.º 38 da Lei das Finanças Locais. Ainda com origem no OE prevê-se a transferência relativa à compensação da remuneração dos eleitos locais a meio tempo.

As transferências provenientes dos Serviços e Fundos Autónomos, são as provenientes do IEFP relativas a possíveis acordos/protocolos estabelecidos com este no âmbito de Programas Emprego Inserção e acordos atualmente em vigor, respeitantes aos Gabinete de Inserção Profissional.

O remanescente das transferências correntes provém, fundamentalmente, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Programa #Valorizar+ as Freguesias, estabelecidos com o Município de Matosinhos. O primeiro prevê meios financeiros a transferir no valor de 289.443 euros, já o segundo prevê a comparticipação financeira de 78.551 euros.

Para o próximo ano, prevê-se ainda transferências que visam apoiar as candidaturas apresentadas pelas Freguesias, no âmbito das “*Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto*”, inscritas no PRR do Município de Matosinhos. Tendo sido celebrado, um termo de aceitação entre a União de Freguesias e o Município, destinado ao apoio das atividades a desenvolver no pacote das Ações Animar Territórios, no montante global de 103.650,00€.

Comparativamente ao orçamento homologado, prevê-se um aumento previsional, neste capítulo, no valor de 170.118 euros (*aumento de 18,07%*). Para esta variação, contribuem as seguintes variações previsionais.

TABELA 5 - RECEITA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2024	2025	Δ 2024/2025	
			Valor	%
Transferências correntes recebidas				
Privadas	5,00	5,00	0,00	0,00%
DGAL - Fundo de Financiamento das Freguesias	485 594,00	509 873,00	24 279,00	5,00%
DGAL -FFF (art.38º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013)	41 833,00	52 186,00	10 353,00	24,75%
DGAL - Remuneração do Presidente	40 120,00	41 282,00	1 162,00	2,90%
IEFP – Gabinete de Inserção Profissional	24 480,00	24 480,00	0,00	0,00%
IEFP - Programas Ocupacionais	1 853,00	11 757,00	9 904,00	534,48%
CMM – Contrato Delegação de Competências	252 944,00	289 443,00	36 499,00	14,43%
CMM – Protocolo Valorizar+ as Freguesias	37 250,00	78 551,00	41 301,00	110,88%
CMM - Recenseamento Eleitoral	5,00	5,00	0,00	0,00%
CMM – Atos Eleitorais	5,00	5,00	0,00	0,00%
CMM – Animar a Cidade - PRR	56 730,00	103 650,00	46 920,00	82,71%
Instituições sem fins lucrativos	5,00	5,00	0,00	0,00%
Famílias	581,00	281,00	-300,00	-51,64%
Total	941 405,00	1 111 523,00	170 118,00	18,07%

2.4. Venda de bens e serviços correntes

A *venda de bens e serviços correntes* representa 2,45% das receitas totais, com uma previsão de receita de 36.444 euros. (*diminuição da previsão homologada em 98 euros/-0,27%*).

TABELA 6 - RECEITA VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2024	2025	Δ 2024/2025	
			Valor	%
Venda de bens e prestação de serviços correntes				
Publicações e impressos	5,00	5,00	0,00	0,00%
Aluguer de espaços e equipamentos	543,00	2 663,00	2 120,00	390,42%
Turismo Sénior	5 420,00	5,00	-5 415,00	-99,91%
Férias desportivas	5,00	5,00	0,00	0,00%
Recolha de cera e resíduos metálicos	5,00	5,00	0,00	0,00%
Outros - Wippytex	5 449,00	7 002,00	1 553,00	28,50%
Inumação/exumação/trasladação	17 075,00	18 927,00	1 852,00	10,85%
Postos Atendimento Cidadão	2 040,00	1 832,00	-208,00	-10,20%
Edifícios	6 000,00	6 000,00	0,00	0,00%
Total	36 542,00	36 444,00	-98,00	-0,27%

2.5. Evolução das receitas

De acordo com a análise à evolução da previsão das receitas próprias (2022-2025), verifica-se um aumento de 22,95%, face ao orçamento homologado. O aumento (2024-2025) é ligeiramente inferior ao aumento verificado em 2024-2025 (7,60%).

4

 Bach


Da análise à evolução das transferências correntes recebidas (2022-2025), verifica-se um aumento previsional de 42,61% (cerca de 332 mil euros). O aumento (2024-2025) foi de 18,07%, cerca de 170 mil euros.

GRÁFICO 1 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES



Podemos ainda concluir que entre 2022 e 2025, as transferências cresceram cerca de 332 mil euros, as receitas próprias apresentaram um aumento de cerca de 70 mil euros.

O rácio das receitas próprias sobre as receitas totais tem uma variação negativa, uma vez que, como verificado acima, as transferências têm vindo a aumentar de forma mais expressiva nos últimos orçamentos. Em 2025, prevê-se que as receitas próprias representem 25,23% do total do orçamento da receita.

FIGURA 1 - RÁCIO DAS RECEITAS PRÓPRIAS E DAS TRANSFERÊNCIAS NA RECEITA TOTAL



O rácio das transferências tem uma variação positiva, ou seja, estas receitas têm vindo a representar, ao longo dos anos, mais de metade do orçamento total da União. No próximo ano, prevê-se que estas receitas representem 74,77% do total das receitas.

Continuamos com uma forte dependência das transferências para fazer face às despesas previstas, em média as receitas próprias cresceram, nos últimos anos 7,15%, já as transferências cresceram em média 12,65%.

III – ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2025

A despesa autárquica para 2025, repartida por *despesa corrente* e *despesa de capital*, distribuída por diversos agrupamentos económicos, estima-se que ascenda a 1.486.570 euros, destinando-se a despesas de natureza corrente o montante de 1.324.220 euros (89,08%), sendo o remanescente afeto a despesas de capital (162.350 euros/10,92%).

TABELA 7 - DESPESAS POR AGRUPAMENTO (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2024		2025		Δ 2024/2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesa corrente	1 203 140,00	93,27%	1 324 220,00	89,08%	121 080,00	10,06%
Despesas com pessoal	583 567,00	45,24%	617 306,00	41,53%	33 739,00	5,78%
Aquisição de bens e serviços	485 015,00	37,60%	564 960,00	38,00%	79 945,00	16,48%
Transferências correntes concedidas	127 823,00	9,91%	135 173,00	9,09%	7 350,00	5,75%
Outras despesas correntes	6 735,00	0,52%	6 781,00	0,46%	46,00	0,68%
Despesa de capital	86 825,00	6,73%	162 350,00	10,92%	75 525,00	86,99%
Aquisição de bens de capital	86 825,00	6,73%	162 350,00	10,92%	75 525,00	86,99%
Total Despesa	1 289 965,00	100,00%	1 486 570,00	100,00%	196 605,00	15,24%

3.1. Despesas com pessoal

Para o ano de 2025 prevê-se *despesas com pessoal* na ordem dos 617.306 euros, apresentando-se como o agrupamento da despesa com maior afetação do orçamento, com um peso de 41,53% da despesa total.

O agrupamento das despesas com pessoal contempla os encargos fixos com Eleitos (Remunerações fixas do Presidente e ainda as compensações do Secretário e Tesoureiro, as senhas de presença dos Vogais do Órgão Executivo e as senhas dos Membros da Assembleia de Freguesia). Contempla as despesas com o pessoal do quadro, constantes no Mapa de Pessoal e Pessoal em regime de tarefa ou avença, divididos em remunerações certas e permanentes, abonos variáveis e segurança social.

TABELA 8 - DESPESAS COM PESSOAL POR NATUREZA ECONÓMICA (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2024	2025	Δ 2024/2025	
			Valor	%
Despesas com pessoal				
Remunerações certas e permanentes	430 987,00	450 719,00	19 732,00	4,58%
Abonos variáveis e eventuais	40 085,00	48 611,00	8 526,00	21,27%
Segurança social	112 495,00	117 976,00	5 481,00	4,87%
Total	583 567,00	617 306,00	33 739,00	5,78%

Uma análise dos valores por subagrupamento das despesas com pessoal permite verificar um aumento, no montante global, de cerca de 34 mil euros. Este aumento decorre, fundamentalmente, da previsão dos aumentos para a função pública, contemplados no orçamento de estado para 2025, bem como, aumento das despesas com horas extraordinárias, Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

3.2. Despesas com aquisição de bens e serviços

A este agrupamento da despesa serão afetos 38,00% do orçamento, o que representa, em termos absolutos, uma previsão de 564.960 euros, assumindo-se como o segundo agrupamento com maior peso no total da despesa prevista.

As rubricas inseridas neste agrupamento assumem natureza bastante diversificada e vão de encontro aquilo que são as atribuições da União de Freguesias e as atividades que pretende desenvolver. Incluem os valores certos de contratos celebrados com particulares, nomeadamente, no que respeita a encargos das instalações, combustível, limpeza, conservação de bens, serviços de consultoria, assistência técnica, bem como as despesas com atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas.

Do total da despesa deste agrupamento, prevê-se que, cerca de 121 mil euros, sejam alocados à realização de atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas, nomeadamente, Moalde Medieval, Férias Desportivas, entre outras elencadas no Plano de Atividades.

Comparativamente ao ano corrente, verifica-se um aumento de despesa previsional com aquisição de bens e serviços, no montante de 79.945,00 euros, (aumento previsional de 16,48%).

TABELA 9 - DESPESA AQ. BENS E SERVIÇOS CORRENTES

Descrição	2024	2025	Δ 2024/2025	
			Valor	%
Despesa com aq. bens e serviços correntes				
Aquisição de bens	53 989,00	84 960,00	30 971,00	57,37%
Aquisição de serviços	431 026,00	480 000,00	48 974,00	11,36%
Total	485 015,00	564 960,00	79 945,00	16,48%

TABELA 10 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (RUBRICAS COM IMPACTO NA VARIAÇÃO HOMÓLOGA)

DESPESAS	2024		2025		Δ 2024/2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Aquisição de bens						
Vestuário e artigos pessoais	337,00 €	0,03%	1 915,00	0,13%	1 578,00	468,25%
Prêmios, condecorações e ofertas	8 864,00 €	0,69%	19 380,00	1,30%	10 516,00	118,64%
Bens – atív. sociais, cult.s, recr. e desportivas	5 560,00 €	0,43%	9 280,00	0,62%	3 720,00	66,91%
Bens – mat. p/ construção, rep. e conservação	6 707,00 €	0,52%	7 605,00	0,51%	898,00	13,39%
Bens – materiais para escolas	15 222,00 €	1,18%	28 705,00	1,93%	13 483,00	88,58%
Vestuário e artigos pessoais	337,00 €	0,03%	1 915,00	0,13%	1 578,00	468,25%
Aquisição de serviços						
Encargos das instalações	29 760,00 €	2,31%	33 357,00	2,24%	3 597,00	12,09%
Limpeza e Higiene	31 581,00 €	2,45%	39 236,00	2,64%	7 655,00	24,24%
Conservação de bens - Veículos	5 875,00 €	0,46%	9 160,00	0,62%	3 285,00	55,91%
Conservação de bens - Infraestruturas e Equip.	4 726,00 €	0,37%	7 663,00	0,52%	2 937,00	62,15%
Conservação de bens - Escolas	73 091,00 €	5,67%	78 922,00	5,31%	5 831,00	7,98%
Locação de Outros bens	4 558,00 €	0,35%	5 855,00	0,39%	1 297,00	28,46%
Comunicações	20 635,00 €	1,60%	27 522,00	1,85%	6 887,00	33,38%
Transportes - Férias Desportivas	19 680,00 €	1,53%	26 138,00	1,76%	6 458,00	32,82%
Seguros - Acidentes Pessoais/ Respons. Civil	8 192,00 €	0,64%	9 943,00	0,67%	1 751,00	21,37%
Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	45 931,00 €	3,56%	49 739,00	3,35%	3 808,00	8,29%
Assistência técnica	14 942,00 €	1,16%	18 839,00	1,27%	3 897,00	26,08%
Atividades sociais, culturais, recreativas...	79 324,00	6,15%	80 811,00	5,44%	1 487,00	1,87%

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Gmi' and other smaller initials.

3.3. Transferências correntes

As *transferências correntes* englobam as transferências para instituições sem fins lucrativos, e no âmbito social, para famílias, quer através de Contratos de Emprego e Inserção, quer pela atribuição de apoios a famílias sinalizadas como estando em situações de pobreza extrema, nomeadamente, através de atribuição de cabazes solidários.

Do montante total previsto para transferências correntes (135.173 euros), 100.775 euros destinam-se a apoios financeiros a Instituições sem fins lucrativos, previstos no âmbito social, cultural e educacional. Os restantes 34 mil euros estão afetos ao apoio a Famílias, quer através do Fundo de Emergência Social, quer através de Programas Contrato Emprego-Inserção.

Em termos homólogos assiste-se a um aumento das transferências correntes concedidas, em cerca de 7 mil euros (5,75%).

TABELA 11 - DESPESA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS POR NATUREZA ECONÓMICA (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2024	2025	Δ 2024/2025	
			Valor	%
Transferências correntes concedidas				
Instituições sem fins lucrativos	100 500,00	100 775,00	275,00	0,27%
Famílias - contratos emprego inserção	14 400,04	20 898,00	6 498,00	45,13%
Famílias – fundo de emergência social	12 923,00	13 500,00	577,00	4,46%
Total	127 823,04	135 173,00	7 350,04	5,75%

3.4. Outras despesas correntes

A despesa prevista neste agrupamento representa 0,46%, em termos absolutos, apresenta uma previsão de despesa anual no valor de 6.781 euros.

Enquadram-se neste agrupamento despesas que não são possíveis de enquadrar em nenhum dos agrupamentos anteriores, nomeadamente, quotizações anuais, despesas bancárias, IVA e impostos e taxas a aplicar às autarquias locais.

Em relação à previsão homóloga, verifica-se um aumento previsional residual de 46 euros / 0,68%.

TABELA 12 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR NATUREZA ECONÓMICA (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2024	2025	Δ 2024/2025	
			Valor	%
Outras despesas correntes				
Impostos e taxas	1 092,00	931,00	-161,00	-14,74%
IVA pago	150,00	582,00	432,00	288,00%
Serviços bancários	1 539,00	1 071,00	-468,00	-30,41%
Quotizações	3 804,00	4 047,00	243,00	6,39%
Outras	150,00	150,00	0,00	0,00%
Total	6 735,00	6 781,00	46,00	0,68%

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Baki', 'Gumi', and '2025']

3.5. Despesas de capital

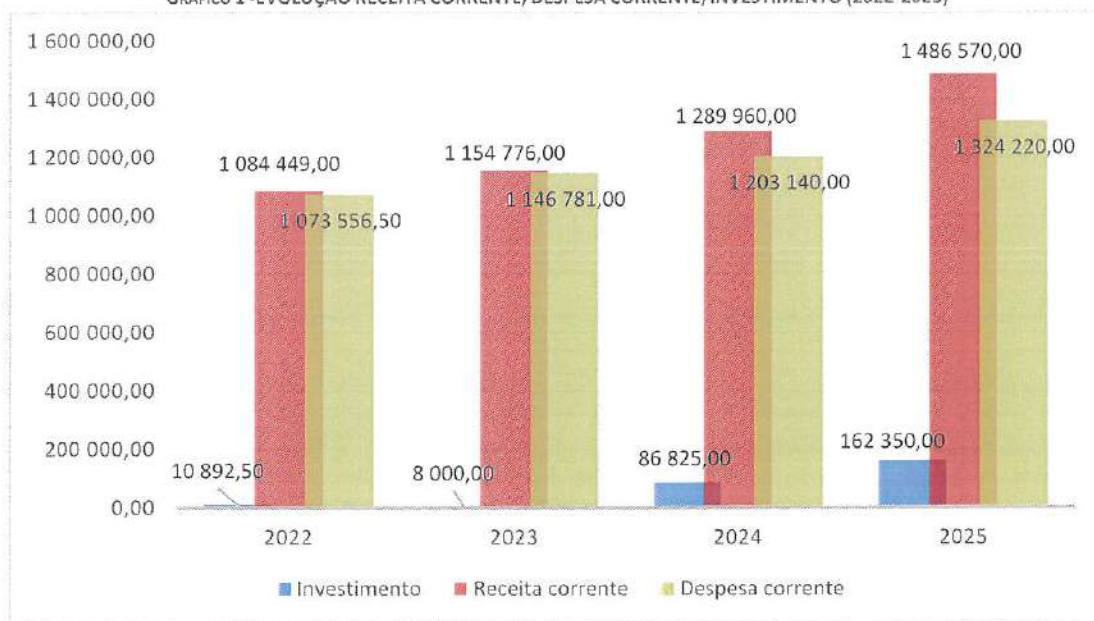
As despesas de capital, representam 10,92% da despesa total, totalizando cerca de 162 mil euros para o próximo exercício. Este agrupamento económico agrega a margem disponível para investimentos com intervenção direta da autarquia.

A análise ao PPI, que se encontra anexo à presente proposta, permitirá identificar quais os projetos/ações que implicam despesas orçamentais, classificadas neste agrupamento.

Da análise à evolução ao investimento inicial (2022-2025), verifica-se um aumento considerável deste nos últimos três exercícios, como resultado de a previsão das receitas correntes estar acima da despesa corrente prevista.

Em relação ao ano corrente, o investimento inicial previsto tem uma variação positiva de 75.525 euros, resultado de um aumento da receita corrente em cerca de 196 mil euros, que para além de financiar um o aumento de despesa corrente de cerca de 121 mil euros, permitiu à autarquia libertar um valor superior para o investimento inicial.

GRÁFICO 1 -EVOLUÇÃO RECEITA CORRENTE/DESPESA CORRENTE/INVESTIMENTO (2022-2025)



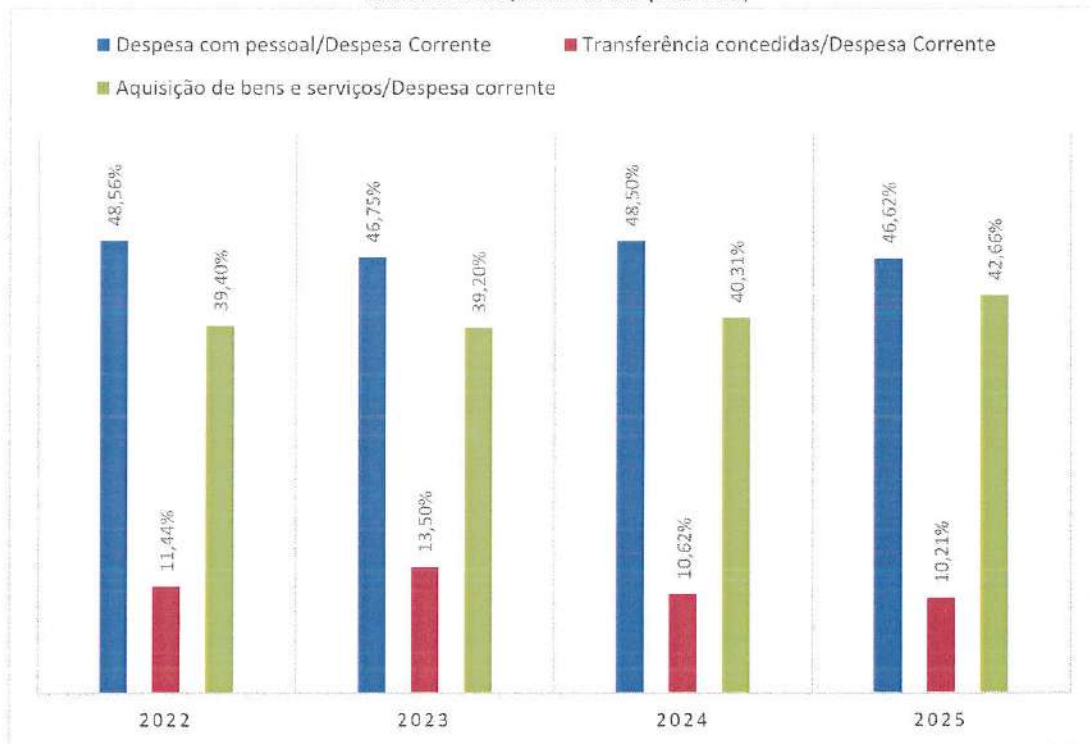
3.6. Evolução das despesas

De acordo com a análise à evolução da previsão das despesas com pessoal (2022-2025), verifica-se que desde 2022, assistiu-se a um aumento significativo das despesas com pessoal, sendo o seu peso na despesa corrente previsto superior aos 45%, nos últimos quatro exercícios. Consequência dos sucessivos aumentos previstos nos orçamentos de estado para a função pública. As previsões apontarem para um aumento de 5,78% para o próximo ano, sendo que desde 2022 o aumento é de 18,41%, 95.987 euros.

As despesas com aquisição de bens e serviços manteve-se ao longo dos últimos três exercícios como a segunda maior fatia do orçamento da despesa, com uma representação na despesa corrente a rondar os 40%, sendo esperado que no próximo exercício atinja os 42,66%.

O apoio ao associativismo e às famílias registou nos últimos exercícios um peso médio de 11% no total da despesa corrente, prevendo-se no próximo exercício que as transferências concedidas representem 10,21% da despesa de natureza corrente.

GRÁFICO 2 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS (2022-2025)



4
re
H
P
G
B

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ORÇAMENTO 2025

ANEXOS



A. I – RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE
FREGUESIA S. MAMEDE INFESTA e SRA. HORA

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2025

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	1.486.565,00	Correntes	1.324.220,00
De capital		De capital	162.350,00
Outras	5,00		
Total	1.486.570,00	Total	1.486.570,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	1.486.570,00	Total Geral	1.486.570,00

Em 02 de dezembro de 2024
Leonardo Fernandes

Em ___ de _____ de ____

Vitor Hugo Lustosa
Paulo R. ...
Maria ...
António ...
Quis ...
Francisco ...



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circular signature and the word "Bouch".

A. II – ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL

4
R
R
B
G
D
D

A. III – ORÇAMENTO DA RECEITA

ENTIDADE	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2025
FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HO		

PÁGINA : 1

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	RECEITAS CORRENTES	1.486.565,00
01	IMPOSTOS DIRECTOS	71.138,00
01.02	Outros	71.138,00
01.02.02	IMI	71.138,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	267.190,00
04.01	TAXAS	267.185,00
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais	195.989,00
04.01.23.01	MERCADOS E FEIRAS	192.619,00
04.01.23.01.01	MERCADOS E FEIRAS - SENHORA DA HORA	188.983,00
04.01.23.01.02	MERCADOS E FEIRAS - S MAMEDE	3.636,00
04.01.23.04	CANIDEOS	3.370,00
04.01.99	TAXAS DIVERSAS	71.196,00
04.01.99.01	SECRETARIA	16.139,00
04.01.99.02	CEMITERIO	53.976,00
04.01.99.03	OUTRAS	1.081,00
04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	5,00
04.02.99	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	5,00
05	Rendimentos da propriedade	5,00
05.02	Juros - Sociedades financeiras	5,00
05.02.01	JUROS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	5,00
06	Transferências correntes	1.111.523,00
06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	5,00
06.01.02	SOCIEDADES PRIVADAS	5,00
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	639.578,00
06.03.01	Estado	603.341,00
06.03.01.04	FUNDO FINANCIAMENTO DAS FREGUESIAS	509.873,00
06.03.01.05	FFF (ART. 38º, N.º 8 DA LEI N.º 72/2013)	52.186,00
06.03.01.99	OUTRAS	41.282,00
06.03.07	Serviços e fundos autónomos	36.237,00
06.03.07.99	SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS	36.237,00
06.03.07.99.01	GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL	24.480,00
06.03.07.99.02	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	11.757,00
06.05	Administração Local	471.654,00
06.05.01	Continente	471.654,00
06.05.01.01	Município de Matosinhos	471.654,00
06.05.01.01.01	CMM - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	45.093,00
06.05.01.01.02	CMM - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - PARQUES E JARDINS	27.720,00
06.05.01.01.03	CMM - AÇÃO SOCIAL	58.134,00
06.05.01.01.04	CMM - ESCOLAS (2º CICLO E SECUNDÁRIO)	77.245,00
06.05.01.01.05	CMM - ESPAÇOS VERDES	27.575,00
06.05.01.01.06	CMM - ESCOLAS 1º CICLO	53.676,00
06.05.01.01.07	CMM - VALORIZAR + - CULTURA	20.000,00
06.05.01.01.08	CMM - VALORIZAR + - DESPORTO	5.000,00
06.05.01.01.09	CMM - VALORIZAR + - DIGITAL	1.500,00
06.05.01.01.10	CMM -VALORIZAR + - RECURSOS ADMINISTRATIVOS	1.250,00
06.05.01.01.11	CMM - VALORIZAR + - ESPAÇOS PÚBLICOS	50.801,00
06.05.01.01.12	CMM - RECENSEAMENTO ELEITORAL	5,00
06.05.01.01.13	CMM - ATOS ELEITORAIS	5,00
06.05.01.01.14	CMM - ANIMAR A CIDADE (PRR)	103.650,00
06.07	Instituições sem fins lucrativos	5,00
06.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	5,00
06.08	Famílias	281,00
06.08.01	FAMÍLIAS	281,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	36.444,00
07.01	Venda de bens	5,00
07.01.03	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	5,00
07.02	Serviços	30.439,00
07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	2.663,00
07.02.08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desportivos	10,00

Handwritten signatures and initials:
 4
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

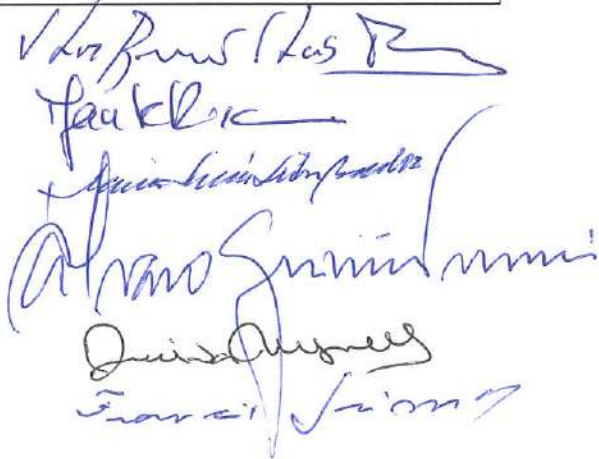
ENTIDADE	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2025
FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HO		

PÁGINA : 2

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.02.08.02	Serviços recreativos	5,00
07.02.08.02.01	TURISMO SÉNIOR	5,00
07.02.08.04	SERVIÇOS DESPORTIVOS - FÉRIAS DESPORTIVAS	5,00
07.02.09	Serviços específicos das autarquias	25.934,00
07.02.09.02	Resíduos Sólidos	7.007,00
07.02.09.02.01	RESÍDUOS SÓLIDOS - RECOLHA DE CERA E RESÍDUOS METÁLICOS	5,00
07.02.09.02.02	OUTROS (WIPPYTEX)	7.002,00
07.02.09.05	SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS (INUMAÇÕES, EXUMAÇÕES, TRASLADAÇÕES)	18.927,00
07.02.99	Outros	1.832,00
07.02.99.01	POSTOS ATENDIMENTOS CIDADÃO	1.832,00
07.03	Rendas	6.000,00
07.03.02	EDIFÍCIOS	6.000,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265,00
08.01	Terrenos e recursos naturais	265,00
08.01.99	Outras receitas correntes	265,00
08.01.99.99	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - DIVERSAS	265,00
	RECEITAS DE CAPITAL	
	OUTRAS RECEITAS	5,00
15	Reposição não abatidas nos pagamentos	5,00
15.01	Reposição não abatidas nos pagamentos	5,00
15.01.01	REPOSIÇÃO NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	5,00
TOTAL DAS RECEITAS		1.486.570,00

Em 02 de dezembro de 2024
 Leonardo Fernandes

Em ___ de ___ de ___



 [Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with illegible text.]

4
w
B
B
gm
J
P

A. IV – ORÇAMENTO DA DESPESA

ENTIDADE	ORÇAMENTO DA DESPESA (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA)	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2025
FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HO		

PÁGINA : 1

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	DESPESAS CORRENTES	1.324.220,00
01	DESPESAS COM PESSOAL	617.306,00
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	450.719,00
01.01.01	TITULARES ÓRGÃOS SOBERANIA E MEMBROS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	32.135,00
01.01.04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	298.925,00
01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	298.875,00
01.01.04.04	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	50,00
01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	24.960,00
01.01.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	7.375,00
01.01.13	Subsidio de refeição	33.314,00
01.01.13.01	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO TITULARES ORG. SOBERANIA	1.386,00
01.01.13.02	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO PESSOAL EM FUNÇÕES	31.878,00
01.01.13.03	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO NOVOS POSTOS DE TRABALHO	50,00
01.01.14	Subsidio de férias e de Natal	53.960,00
01.01.14.01	SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL TITULARES ORG. SOBERANIA	4.097,00
01.01.14.02	SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL PESSOAL EM FUNÇÕES	49.813,00
01.01.14.03	SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL NOVOS POSTOS DE TRABALHOS	50,00
01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	50,00
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	48.611,00
01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	24.684,00
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	50,00
01.02.05	ABONO PARA FALHAS	6.645,00
01.02.07	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA	50,00
01.02.10	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	50,00
01.02.13	Outros suplementos e prémios	8.239,00
01.02.13.03	SENHAS DE PRESENÇA	8.239,00
01.02.14	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	8.893,00
01.03	Segurança social	117.976,00
01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE - SNS	10.661,00
01.03.02	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	50,00
01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇA E JOVENS	50,00
01.03.05	Contribuições para a segurança social	98.106,00
01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)	1.500,00
01.03.05.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	94.110,00
01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	30.186,00
01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	63.924,00
01.03.05.03	SEGURANÇA SOCIAL - OUTROS REGIMES	2.496,00
01.03.09	Seguros	9.109,00
01.03.09.01	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	9.109,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	564.960,00
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	84.960,00
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	9.041,00
02.01.02.01	GASOLINA	150,00
02.01.02.02	GASÓLEO	7.949,00
02.01.02.99	OUTROS	942,00
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	327,00
02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	1.915,00
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5.729,00
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	19.380,00
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	150,00
02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	150,00
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	150,00
02.01.21	Outros bens	48.118,00
02.01.21.01	OUTROS BENS - ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS	9.280,00
02.01.21.02	OUTROS BENS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM ARRUAMENTOS	7.605,00
02.01.21.03	OUTROS BENS - MATERIAIS PARA ESCOLAS	28.705,00
02.01.21.99	OUTROS BENS - DIVERSOS	2.528,00

4
R
H
B
C
M
D

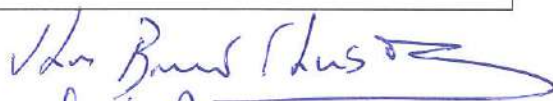
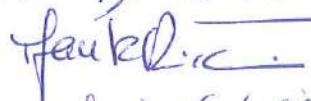
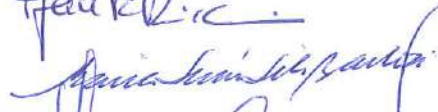

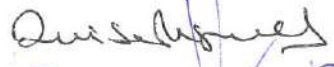

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	480.000,00
02.02.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	33.357,00
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	39.236,00
02.02.03	Conservação de bens	95.745,00
02.02.03.01	CONSERVAÇÃO DE BENS - VEÍCULOS	9.160,00
02.02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS - INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	7.663,00
02.02.03.03	CONSERVAÇÃO DE BENS - ESCOLAS	78.922,00
02.02.04	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	10.067,00
02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	5.855,00
02.02.09	COMUNICAÇÕES	27.522,00
02.02.10	Transportes	33.872,00
02.02.10.01	TRANSPORTES - PROGRAMAS OCUPACIONAIS	1.842,00
02.02.10.02	TRANSPORTES - FÉRIAS DESPORTIVAS	26.138,00
02.02.10.03	TRANSPORTES - ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS	5.200,00
02.02.10.99	TRANSPORTES - OUTROS	692,00
02.02.12	Seguros	16.292,00
02.02.12.01	SEGUROS - ACIDENTES PESSOAIS/RESPONS CIVIL	9.943,00
02.02.12.02	SEGUROS - VIATURAS	3.774,00
02.02.12.03	SEGUROS - INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	2.575,00
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	722,00
02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	49.739,00
02.02.15	FORMAÇÃO	1.000,00
02.02.17	PUBLICIDADE	19.365,00
02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	30.657,00
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	18.839,00
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	11.071,00
02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE	820,00
02.02.25	Outros serviços	85.841,00
02.02.25.01	ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS	80.811,00
02.02.25.99	OUTROS SERVIÇOS	5.030,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.173,00
04.07	Instituições sem fins lucrativos	100.775,00
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	100.775,00
04.07.01.01	EDUCAÇÃO	9.025,00
04.07.01.02	CULTURA E DESPORTO	58.375,00
04.07.01.03	AÇÃO SOCIAL	33.375,00
04.08	Famílias	34.398,00
04.08.02	Outras	34.398,00
04.08.02.01	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	20.898,00
04.08.02.02	FUNDO EMERGÊNCIA SOCIAL	13.500,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.781,00
06.02	Diversas	6.781,00
06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS	931,00
06.02.01.01	IMPOSTOS E TAXAS	931,00
06.02.01.01.99	OUTRAS	931,00
06.02.03	Outras	5.850,00
06.02.03.02	IVA PAGO	582,00
06.02.03.04	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.071,00
06.02.03.05	Outras	4.197,00
06.02.03.05.01	QUOTIZAÇÕES	4.047,00
06.02.03.05.02	OUTRAS	150,00
	DESPESAS DE CAPITAL	162.350,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	162.345,00
07.01	Investimentos	162.345,00
07.01.03	Edifícios	30.200,00
07.01.03.01	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	30.200,00
07.01.04	Construções diversas	105.350,00
07.01.04.05	PARQUES E JARDINS	40.050,00
07.01.04.06	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	100,00
07.01.04.09	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	50,00
07.01.04.12	CEMITÉRIOS	65.000,00
07.01.04.13	OUTROS	150,00
07.01.06	Material de transporte	50,00

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Abel', 'Gini', 'Jey', and 'JF'.

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.01.06.02	OUTRO	50,00
07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	5.000,00
07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO	5.000,00
07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	5.000,00
07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO	5.000,00
07.01.10.02	EQUIPAMENTO BÁSICO	5.000,00
07.01.11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	2.000,00
07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS	4.745,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5,00
08.07	Instituições sem fins lucrativos	5,00
08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	5,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		1.486.570,00

Em 02 de dezembro de 2024
 Leonardo Fernandes

Em ___ de ___ de ___

4






A.V – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/NÚMERO DO PROJ. ACORD.	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FORMA DE FINANCIAMENTO		RESERVA SALVEL	DÍTAS		REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)				TOTAL PREVISTO		
					RE	PA		INÍCIO	FIM	EX	PROGRAMA, ATE 1-OUT-2024	PARAM. PREV DE OUT-2024	ANOS SEQUENTES		2026		2027	2028
													ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)	NÃO DESTINADO				
TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL			
1.1.1.1.	31/070115	2023 19	Aquisição de Estufas para sistemas de mobilidade elétrica (OUTROS INVESTIMENTOS)	ADM. DIR.												376.945,00		
																50,00		
1.1.1.1.	31/0701001	2022	Aquisição de Bens de Capital	ADM. DIR.												30.150,00		
1.1.1.1.	31/0701001	2023 20	Centro Cívico (INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS)	ADM. DIR.												30.150,00		
1.1.1.1.	31/0701001	2023 21	Renovação das Secretarias (INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS)	ADM. DIR.												30.000,00		
1.1.1.1.	31/0701001	2024 22	Renovação Loja Social - S. Maria de Inês	ADM. DIR.												50,00		
1.1.1.1.	31/070115	2023 23	(INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS) Aquisição de Painéis Fotovoltáicos (OUTROS INVESTIMENTOS)	ADM. DIR.												50,00		
1.1.1.1.	31/0701001	2023	Aquisição de Bens de Capital	ADM. DIR.												30,00		
1.1.1.1.	31/0701001	2024 24	Renovação Edifício Senhora da Hora (INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS)	ADM. DIR.												125.000,00		
1.1.1.1.	31/0701001	2025 25	Renovação Loja Social - S. Hora (INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS)	ADM. DIR.												125.000,00		
1.1.1.1.	31/0701001	2024	Aquisição de Bens de Capital	ADM. DIR.												50,00		
1.1.1.1.	31/0701013	2024 26	Construção Jardim da Memória - Castelo Sta Inês (OUTROS)	ADM. DIR.												100.000,00		
																50,00		
																100.000,00		
																100.000,00		
																562.345,00		
																400.000,00		
																162.345,00		
																562.345,00		

BASES DE EXECUÇÃO

- 0 - NÃO EXECUTA
- 1 - COM PROBLEMA TÉCNICO
- 2 - ADIACIÇÃO
- 3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATE 25%
- 4 - EXECUÇÃO FÍSICA ATE 50%
- 5 - EXECUÇÃO FÍSICA ATE 75%
- 6 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 75%
- 8 - NÃO APATENCIAL

Em ___ de _____ de _____

Em 02 de Setembro de 2024
 Armando Fernandes

Vitor Nunes (Ass. T. C.)
 Feat. P. R.
 Hugo Simões (Ass. T. C.)
 Rui Nova (Ass. T. C.)

Luís Salgueiro
 27/09/2024

ÍNDICE:

Capítulo I - Âmbito e Conceitos Gerais	i
Artigo 1.º Definição e objeto	i
Capítulo II - Gestão orçamental	i
Artigo 2º Utilização das dotações orçamentais	i
Artigo 3º Execução orçamental	i
Artigo 4º Modificações orçamentais	i
Capítulo III - Receita orçamental	ii
Artigo 5º Liquidação e cobrança de receitas	ii
Artigo 6º Anulação, estorno e restituição de receitas	iii
Capítulo IV – Despesa Orçamental	iii
Artigo 7º Princípios gerais para a realização de despesas	iii
Artigo 8.º Contratação pública	iv
Artigo 9.º Processamento de faturas.....	iv
Artigo 10.º Processamento de remunerações.....	v
Artigo 11.º Fundos de Maneio.....	v
Artigo 12.º Assunção de compromissos plurianuais.....	v
Artigo 13.º Autorizações assumidas	v
Artigo 14º Pagamentos.....	vi
Capítulo V Disposições finais	vi
Artigo 15.º Dúvidas sobre a execução do orçamento.....	vi

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including a large signature that appears to be 'Cami' and other smaller initials.

Capítulo I - Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1.º Definição e objeto

O presente normativo contém as regras e procedimentos complementares necessários à execução do Orçamento para o ano de 2025 da União de Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora e para o cumprimento das disposições constantes das redações atuais do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como, a Norma de Controlo Interno em vigor.

Capítulo II - Gestão orçamental

Artigo 2.º Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2025, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigor e contenção orçamental. A utilização de dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 98/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. De acordo com estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo ser preservado o equilíbrio financeiro e o controlo da evolução dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a. Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2024 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (obrigações por pagar);
 - b. Registo, no início do ano económico de 2025, de todos os compromissos sem fatura associada (compromissos por pagar);
 - c. Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2025.

Artigo 4.º Modificações orçamentais

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das



modificações orçamentais as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto na Norma de Contabilidade 26 – Contabilidade e Relato Orçamental (NCP 26), que faz parte integrante do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, e do número 8.3.1 do POCAL, atenta seguinte regras:

1. Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes condições:
 - a. que impliquem aumento ou redução da despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza;
 - b. que reduzam rubricas em que ocorram a necessidades certas ou que estejam associadas a compromissos assumidos;
 - c. que impliquem a anulação em dotações de projetos com financiamento externo sendo proibida a reafectação de dotações de projetos/ações com financiamento externo a outros projetos/ações;
 - d. que violem as regras do equilíbrio orçamental previstas no artigo 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.
2. Não deve ser efetuada a anulação de dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, sem prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental;
3. As dotações são afetadas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados no ano anterior.
4. As dotações orçamentais, em relação ao número anterior, são alocadas, na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos das classificações económicas, de acordo com os compromissos e à dívida transitada, após o encerramento da execução orçamental de 2024.

Capítulo III - Receita orçamental

Artigo 5º Liquidação e cobrança de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos nos termos da NCP 26.
2. A arrecadação de receitas deve ser efetuada com base na legislação aplicável e de acordo com os regulamentos em vigor, respeitando integralmente os valores definidos nestes normativos.
3. No momento da liquidação da receita, os serviços emissores devem solicitar aos utentes e clientes todos os dados pessoais ou profissionais necessários à correta e completa emissão das faturas, guias de recebimento ou documentos equivalentes, devendo, sempre que possível incluir a designação completa, o número de identificação fiscal e a morada.
4. Na emissão de documentos de receita, os serviços respetivos são responsáveis pelo registo da data limite de pagamento, de acordo com o estipulado nos regulamentos ou na legislação aplicável.



5. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
6. Sempre que as receitas forem cobradas por serviços externos à tesouraria, os valores devem ser entregues ao tesoureiro, no próprio dia da cobrança, até à hora definida para encerramento das operações, depois de conferidos pelo responsável pela cobrança e pelo tesoureiro em conjunto e depois de emitidos os documentos de receita respetivos.
7. Excecionalmente, quando a cobrança se processe por serviços externos, a entrega dos valores poderá processar-se no dia útil imediato ao da cobrança, desde que previamente autorizada.

Artigo 6º Anulação, estorno e restituição de receitas

1. As anulações de receitas só podem ocorrer nas seguintes situações:
 - a. Por duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, após autorização do membro do executivo, concedida com base em informação dos serviços administrativos, que deve incluir a fundamentação e justificação do motivo da anulação;
 - b. Por prescrição ou incobrabilidade dos respetivos valores, após deliberação da Junta de Freguesia tomada com base em informação dos serviços responsáveis que descrevam as medidas adotadas para promover a cobrança, acompanhada de parecer jurídico.
 - c. Os estornos e as restituições devem ser efetuados mediante informação dos serviços administrativos, na qual apresentam a devida fundamentação, e autorizadas pelo membro do executivo, no dia em que se verifique a sua ocorrência ou no mais breve prazo possível.

Capítulo IV – Despesa Orçamental

Artigo 7º Princípios gerais para a realização de despesas

1. O orçamento prevê as despesas a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Junta de Freguesia, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e demais regulamentação.
2. Nenhum compromisso pode ser assumidos sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a. verificada a conformidade legal e regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - a. registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental
 - b. emitido número de compromisso válido e sequencial
 - c. existam fundos disponíveis
3. O registo de compromissos deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e plurianuais,



devem ser registados mensalmente para um período deslizante igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 8.º Contratação pública

Os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica de compras para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

Artigo 9.º Processamento de faturas

1. Os procedimentos relativos à realização de despesas, designadamente, o registo contabilístico, conferência, confirmação e pagamento, devem processar-se de acordo com o definido na norma de controlo interno, atendendo ainda às seguintes regras específicas:
 - a. A confirmação das faturas ou outros documentos de despesa pelos serviços requisitantes deve efetuar-se no prazo máximo de 5 dias úteis;
 - b. Nenhum serviço está autorizado a proceder à confirmação de faturas ou documentos equivalentes, relativos a bens que não receberam diretamente ou a serviços que não foram prestados sob o seu acompanhamento;
 - c. Sempre que seja necessário proceder a um pagamento no ato do fornecimento/prestação de bens ou serviços e fora das instalações dos serviços administrativos, o processo de despesa e pagamento deve ser suportado em fatura, fatura pró-forma ou orçamento, devendo o documento legalmente admissível ser anexado ao processo até ao dia útil imediatamente seguinte, com exceção das transferências e subsídios ou pagamentos decorrentes de disposições legais, no âmbito dos quais, a despesa se suportará em informação interna, despacho ou deliberação ou diploma legal.
2. A gestão das disponibilidades é efetuada exclusivamente pelo Presidente da Junta ou pelo Tesoureiro, a quem compete o planeamento dos pagamentos, de acordo com o efetivo recebimento das receitas.



Artigo 10.º Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 11.º Fundos de Maneio

1. O montante máximo de fundos de maneio a atribuir em 2025, desagregado por classificação orçamental, é aprovado pela Junta de Freguesia.
2. O fundo de maneio deve ser utilizado para os fins que justificam a sua constituição, tendo em conta as respetivas classificações económicas, devendo todas as despesas ser confirmadas e justificadas.
3. Todas as despesas relativas a fundos de maneio devem, previamente ao seu pagamento, ser objeto de conhecimento e verificação da conformidade legal pela Secretaria/Tesouraria
4. Quando as despesas a suportar por fundo de maneio respeitem a alimentação, devem os titulares do fundo de maneio identificar, no documento de despesa, os participantes, caso sejam trabalhadores da Junta, bem como, o motivo justificativo da despesa.
5. Os demais procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam do Regulamento de Fundo de Maneio.

Artigo 12.º Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2021, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, e demais normas de execução da despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos três anos seguintes não ultrapassem os 10.000 euros.

Artigo 13.º Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na legislação em vigor e na presente NEO, as seguintes despesas:
 - a. Vencimentos e salários;
 - b. Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c. Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d. Encargos de empréstimos;

- e. Rendas;
 - f. Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g. Água, energia elétrica, gás;
 - h. Comunicações telefónicas e postais;
 - i. Prémios de seguros;
 - j. Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k. Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional e publicações de anúncios no Diário da República;
 - l. Emolumentos do Tribunal de Contas;
 - m. Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
 - n. Encargos de instituições bancárias.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

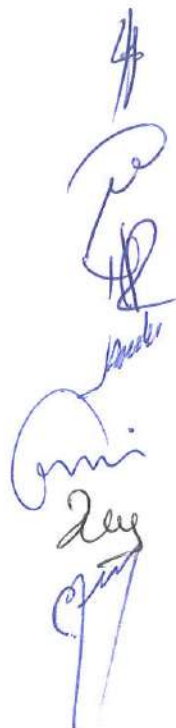
Artigo 14.º Pagamentos

1. Em observância ao disposto na LCPA, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na mencionada lei, cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após fornecimento de bens e serviços ou satisfação de outras condições.
2. Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de documento encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, não poderão reclamar da União de Freguesias, o respetivo pagamento ou quaisquer direitos de ressarcimento, sob qualquer forma, conforme dispõe o nº2 do artigo 9.º da LCPA.
3. Os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.
4. Qualquer pagamento está condicionado à confirmação da situação tributária e contributiva do credor, designadamente a verificação da existência, ou não, de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e/ou à Segurança Social, nos termos da legislação em vigor.

Capítulo V Disposições finais

Artigo 15.º Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.





União de Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, 02 de dezembro de 2024

O Presidente da União de Freguesias

Leonardo Fernandes
